EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIAS E CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM GERAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS.

AUTOS: 0800427-29.2015.8.12.0001 – **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

RECUPERANDA: SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERF. LTDA E OUTROS.

OBJETO: Apresentar o Relatório Técnico Mensal da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Atividade Mensal da Devedora.**

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), **03 de fevereiro de 2022.**

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista, Auditor, Avaliador
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
ADMINISTRADOR JUDICIAL

PROTOCOLO: 01.0014.2568.19072016-JEMS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR

REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO SÃO BENTO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0800427-29.2015.8.12.0001 – TJMS

REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/

Estado do Mato Grosso do Sul - Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de MS - Comarca da Capital
Vara Especializada de Recuperação Judicial e Falências

03 de fevereiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Doutor *José Henrique Neiva de Carvalho e Silva*,

Visando ao cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso *"apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor"*, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial do Grupo Buainain sob n. 0800427-29.2015.8.12.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora.**

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pelas Recuperandas e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pelas Devedoras.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos também que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado "***Espaço do Credor***".

Sumário

1. Considerações Iniciais 7
2. Do Andamento do Processo 7
2.1 Do Despacho Proferido 8
2.2 Manifestação da Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz 8
2.3 Do Despacho de Fls.22.426/22.428 8
3. Da Interposição de Agravo de Instrumento da DARP JIVE De Investimentos Em Direitos Creditórios Não Padronizados 9
4. Da Interposição de Agravo de Instrumento da DARP JIVE De Investimentos Em Direitos Creditórios Não Padronizados 9
5. Da Manifestação da Credora Theraskin Farmacêutica 9
6. Informações Quanto A Contabilidade Da Empresa Recuperanda 9
7. Da Transparência aos Credores 10
8. Dados Bancários Para Pagamento 10
9. Encerramento 11

REAL BRASIL CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/

CRONOGRAMA PROCESSUAL – SÃO BENTO E OUTRAS

- 07/01/2015 – Data do Pedido de RJ.
- 08/01/2015 – Decisão de Deferimento da RJ (art.52)
- 12/01/2015 – Assinatura do Termo de Compromisso do antigo -AJ (art.33)
- 19/02/2015 – Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).
- 14/08/2015 – Publicação do Edital contendo a lista de credores referente ao antigo PRJ e quadro de credores (art.7º,§2º).
- 01/09/2020 – Apresentação do Novo PRJ – (Art.53)
- 02/09/2020 – Edital Publicado Assembleia de Credores (Art.36)
- 22/09/2020 – Assembleia de Credores 1ª Convocação ausência de quórum de instalação
- 29/09/2020 – Assembleia de Credores 2ª Convocação
- 02/02/2021 – Assembleia de Credores Continuação da 2ª convocação
- 13/04/2021 – Assembleia de Credores Continuação da 2ª convocação
- 15/06/2021 – Assembleia de Credores Continuação da 2ª convocação PRJ - aprovado
- 27/10/2021 – Decisão de homologação do Plano das recuperandas

RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES (R$000)

Classe	QGC AJ
I - TRABALHISTAS	R$ 2.260.194,52
II - GARANTIA REAL	R$ 36.925.803,70
III - QUIROGRAFÁRIO	R$ 38.488.115,48
IV - ME E EPP	R$ 97.782,11
Totais	**R$ 77.771.895,81**

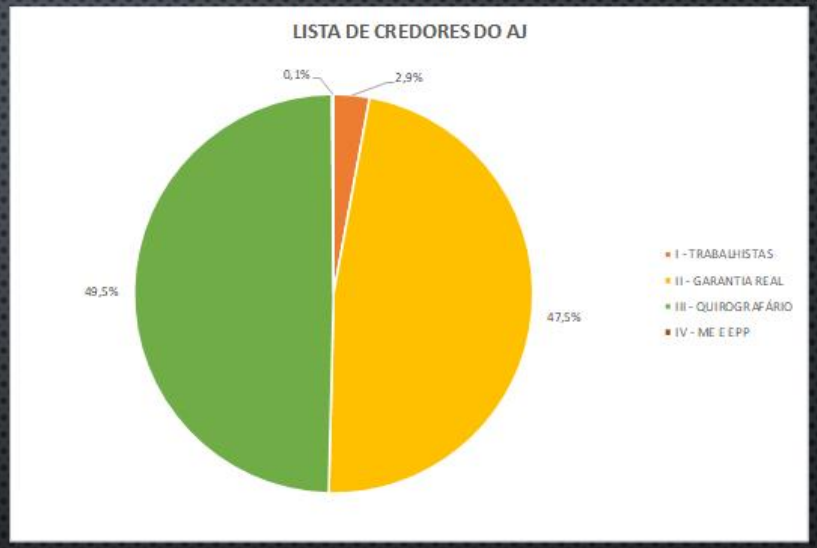

Quadro de credores utilizado para Assembleia Geral de Credores, uma vez que o QGC ainda não foi consolidado

RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

- A forma de pagamento para todas as classes se darão por meio de dação em pagamento dos imóveis pertencentes ao grupo Buainain, bem como imóveis pertencentes às pessoas físicas dos sócios-administradores da empresa ;
- Realizada a dação em pagamento, a Recuperanda compromete-se em formalizá-la em cartório, ocasião em que todos os custos necessários e ITBI será de responsabilidade do credor, exceto os credores trabalhistas;
- Será aplicado VPL no valor de 1%, a fim de que os montantes sejam trazidos ao valor presente para quitação à vista.

1. Considerações Iniciais

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas, visando à promoção de transparência no fornecimento e registro das informações prestadas pelas Empresas em Recuperação e demais interessados, esta Administradora Judicial, dispondo das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS fornecidos, informa a apuração da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. Do Andamento do Processo

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras das Recuperandas, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que têm interferido no desempenho das atividades das Recuperandas. Dessa forma, a seguir será apresentada tabela com resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última manifestação desta Administradora Judicial, que foi o Relatório de Atividades Mensal apresentado às fls.22.102/22.174.

Quadro 1-Andamentos do processo.

LEITURA TÉCNICA - SÃO BENTO

FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
22.175	22.176	JUIZ DE DIREITO	Despacho
22.178	22.183	THERASKIN FARMACÊUTICA	Manifestação
22.184	22.199	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
22.200	22.243	GRACIELA ALVES BARBOSA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
22.245	22.253	ADMINISTRADORA JUDICIAL	RELATÓRIO ANUAL
22.254	22.267	SONIA APARECIDA DA SILVA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
22.277	22.285	JUIZ DE DIREITO	CERTIDÃO DE REPUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO
22.286	22.286	PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Manifestação
22.288	22.291	ROZANA SILVA CALISTO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
22.292	22.320	LAILANA VARRASQUIM PAVON	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
22.321	22.322	UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
22.323	22.323	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
22.324	22.335	EDNALVA MAIA DA CRUZ FERREIRA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
22.336	22.345	RUTH GONÇALVES DE PAULA PEREIRA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
22.346	22.355	GIOVANA COUTINHO ZULIN NASCIMENTO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
22.356	22.368	ANGELA DE OLIVEIRA BARROS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
22.369	22.390	THAIS OLIVEIRA GONÇALVES	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

LEITURA TÉCNICA - SÃO BENTO

FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
22.391	22.401	DIOLANDA ARGUELHO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
22.402	22.413	LAIS MAIA DA CRUZ	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
22.414	22.425	ENZO THOBIAS JARSON PARDO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
22.426	22.428	JUIZ DE DIREITO	Despacho
22.429	22.437	DARP JIVE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	Manifestação
22.438	22.439	NANTES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Manifestação
22.440	22.440	KIMBERLY-CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE	Manifestação

2.1 Do Despacho Proferido

De acordo com os autos de fls.22.75/22.176 foi proferido despacho pelo magistrado em substituição no qual determinou a republicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial de fls.21.990/21.998, bem como informou que os embargos de declaração de fls.22.045/22.061 e 22.125/22.130 serão analisados após a republicação da sentença.

2.2 Manifestação da Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz

Conforme fl.22.323 a peticionante reiterou quanto aos embargos de declaração apresentados às fls.22.045/22.061.

2.3 Do Despacho de Fls.22.426/22.428

De outro norte, foi proferido decisão na qual houve o julgamento dos Embargos de Declaração opostos pela Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz e Panpharma Distribuidora de Medicamentos.

Aduziu o magistrado que de acordo às fls.21.448, o plano foi aprovado por unanimidade pelos credores pertencentes à classe de Microempresa e, nas demais classes, foi aprovado pela ampla maioria dos credores.

Explanou ainda, que os embargantes apontam como uma omissão e obscuridade na realidade demonstra a sua insatisfação quanto ao mérito da sentença que homologou o plano de recuperação judicial, o que não pode ser discutido nos Embargos opostos. Desta feita, levando-se em consideração os argumentos aqui expostos pelo magistrado, os Embargos de Declaração foram rejeitados.

3. Da Interposição de Agravo de Instrumento da DARP JIVE De Investimentos Em Direitos Creditórios Não Padronizados

Observa-se que às fls.22.429/22.437 foi apresentado o Termo de Cessão de Crédito e aquisição de direitos creditórios, tendo como cedente o Banco Santander Brasil S/A e de outro lado como cessionário a Darp Jive De Investimentos Em Direitos Creditórios.

TERMO DE CESSÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITOS DE CRÉDITO E OUTRAS AVENÇAS

Por este Termo de Cessão e Transferência de Crédito e outras avenças ("Termo") e na melhor forma de direito, as PARTES abaixo nomeadas e qualificadas, confirmam a cessão dos créditos a seguir indicados, conforme termos e condições abaixo estabelecidos:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., instituição financeira privada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Cidade de São Paulo – SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, por seus representantes abaixo assinados (doravante denominados simplesmente de "CEDENTE");

DARP JIVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.880.735/0001-31, neste ato representado na forma de seu regulamento, por sua administradora e proprietária fiduciária de seu patrimônio, MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.389.174/0001-01, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, número 501, 5º andar, sala 501, bloco 01, Botafogo (CEP 22250-040), e agência na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 3º andar, Vila Nova Conceição (CEP 04543-011), NIRE nº 3321013623-2, fone 21-3223.7700, endereço eletrônico juridico@modal.com.br, com seu contrato social consolidado pelo instrumento particular

4. Da Interposição de Agravo de Instrumento da DARP JIVE De Investimentos Em Direitos Creditórios Não Padronizados

Infere-se que a credora Darp Jive – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não padronizados informou nos autos que apresentou o recurso de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo autos nº 1419155-62.2021.8.12.0000 em face da decisão que homologou o plano fls.21.990/21.998.

Denota-se que na data de 16/12/2021 foi proferida decisão pelo Desembargador Relator Júlio Roberto Siqueira Cardoso na qual indeferiu o efeito suspensivo ao recurso, bem como intimou a agravada para que responda o presente recurso no prazo legal, nos termos do art.1.019, inciso II, do CPC/2015.

5. Da Manifestação da Credora Theraskin Farmacêutica

Às fls.22.159/22.160 a credora Theraskin Farmacêutica manifestou nos autos informando que encaminhou os dados bancários para o e-mail das recuperandas.

6. Informações Quanto A Contabilidade Da Empresa Recuperanda

Conforme é sabido por todos, a recuperanda ainda não apresentou as documentações contábeis necessárias para avaliações da Administradora Judicial quanto ao andamento contábil econômico da mesma, pelo fato que a recuperanda ainda não solucionou a questão da implementação do sistema contábil.

Diante dos fatos narrados acima, o relatório mais uma vez se encontra carente das análises contábeis.

7. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial e principalmente na preocupação com a transparência desta Administração Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *"Espaço do Credor"*.

Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial, pois entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres às demandas dos interessados.

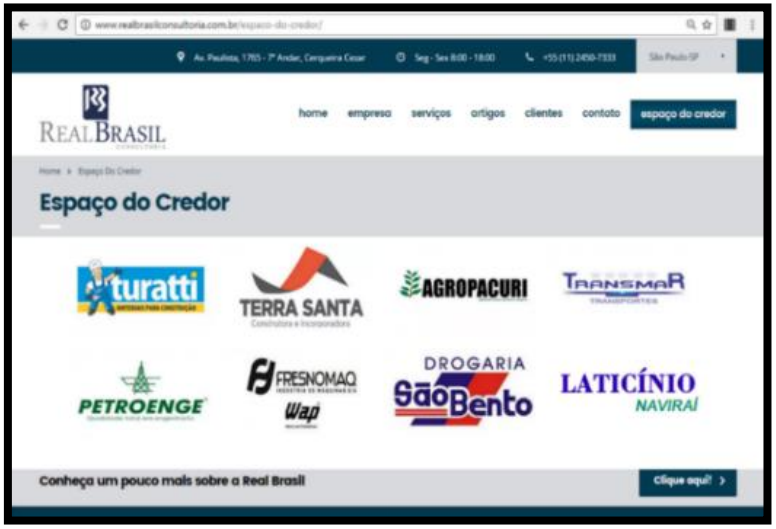

8. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Esta Administração Judicial informa que vem recebendo e-mails a respeito de envio de dados bancários para pagamentos.

Sendo assim, informamos que os dados bancários para pagamento devem ser encaminhados diretamente ao e-mail das

recuperandas, e-mail este que foi informado na petição de fls.21.114/21.115 de acordo com a imagem que segue abaixo:

> Isto posto, juntam-se presentemente os cálculos de parcelamento apresentados pela SEFAZ/MS, no que se refere ao crédito em aberto do Grupo Buainain, assim como o levantamento do débito fiscal da receita federal.
>
> Oportunamente, indica-se, ainda, endereço de e-mail para envio das contas bancárias dos credores, qual seja, luica1162@gmail.com.

9. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análises supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas e demais em andamento.

Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprimir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 03 de fevereiro de 2022.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista, Auditor, Avaliador
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
ADMINISTRADOR JUDICIAL

REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

contato@realbrasil.com.br • www.realbrasil.com.br